



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

**LEI Nº 3.589, DE 03 DE JUNHO DE 2003.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E  
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada Mesa Diretora da Câmara Municipal de Erechim a conceder o reajuste geral de **5% (cinco por cento)** aos servidores públicos do Poder Legislativo, aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos.

**Parágrafo único** – A concessão do reajuste é retroativo a 1º de maio de 2003.

**Art. 2º** - A correção ora concedida é extensiva aos Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, os Inativos e Pensionistas existentes no Poder Legislativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE JUNHO DE 2003.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**ELÍDIO SCARANTO**  
Sec. Mun. de Administração Substituto.